LEDLUXOR

ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM.

Ref. Contra Razões aos apontamentos dos demais proponentes do Edital de pregão Eletrônico nº 021/2018

CONTRARRAZÕES AOS APONTAMENTOS REALIZADOS PELOS DEMAIS PROPONENTES

LEDLUXOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, n° 3658, Sala B, Bairro Cinquentenário, em Caxias do Sul-RS, inscrita no CNPJ sob nº 21.964.667/0001-84, neste ato representada por sua Representante legal, Karyne Weber de Vargas, Diretora, devidamente qualificada no presente processo e Sr. José Ricardo Barbosa Vaz, Representante Comercial, devidamente qualificado no presente processo, munido de procuração exigida nos autos do referido edital, vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4°, XVIII da Lei N° 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas CONTRARRAZÕES, as inconsistentes e imprudentes alegações e observações apresentadas pelas empresas Eletro Zagonel Ltda, Pulse Sistemas Eletrônicos Ltda e Vision Indústria e Comércio de Componentes e Equipamentos Audio-Visuais Ltda, perante essa distinta administração.

LEDLUXOR

1- **Considerações Iniciais:**

Ilustre Pregoeira e comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Xaxim.

A respeitável avaliação e julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demostraremos nosso **Direito Liquido e Certo** e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Cada particularidade deste edital foi respeitada e assim anexada a **Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo IV deste edital) e Declaração que atende as condições do edital (Anexo VIII deste edital)**, tomando para si a responsabilidade do que estes documentos representam em suas totalidades.

2- **Fatos, esclarecimentos e elucidações:**

Contrarrazões aos apontamentos da empresa Eletro Zagonel Ltda:

Apontamento 1:

- Garantia assinada pelo "Representante". Deveria ser pelo Fabricante.

Apontamento equivocado, o presente documento foi assinado pelo fabricante, visto que a assinatura nele apresentada pertencente ao nosso representante Sr. José Ricardo Barbosa Vaz que munido de uma procuração específica para este edital e parte dele (anexo III) autenticada em cartório competente assim conferindo-lhe fé e validade judicial para tal documento e gozar plenos poderes neste ato.

O simples ato da aceitação e intenção de participação deste referido certame já nos condiciona mesmo que sem este termo específico a honrar a garantia exigida. Em nosso entendimento fica explícito se tratar de uma cláusula que faz parte de um todo no qual aceitamos estes termos no momento em que nos declaramos aptos para tal.

Lembramos também que caso venhamos a lograr gozo nesta concorrência nosso termo de garantia é vinculado a nota fiscal e lote dos produtos entregues.

LEDLUXOR

Apontamento 2:

• AUSÊNCIA DE FOLDER DE ISOLUX.

Apontamento equivocado, conforme mostra nosso catalogo apresentado nas formas físicas e digitais

- A presença das características do modelo são apresentadas de forma clara nas paginas 2.
- A imagem do modelo em questão aparece de forma clara na pagina 3.
- A Curva de distribuição de luz aparece de forma clara na pagina 5.
- As dimensões aparecem de forma clara na pagina 8.
- As dimensões de sua embalagem aparecem de forma clara na pagina 10.
- Seu peso liquido e bruto aparecem de forma clara na pagina 10.
- Todos os laudos solicitados para este modelo estão anexados e fazem parte dos documentos entregues conforme item 7.2 letras a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k,l,m e n deste edital.

Apontamento 3:

• APRESENTOU LAUDOS SEM A POTÊNCIA PARA:
- CONSTRUÇÃO
- DURABILIDADE E ENSAIO TÉRMICO
- IK

Apontamento equivocado novamente, todos os testes realizados por nossa empresa são enviados para laboratórios não somente credenciados pelo INMETRO, mas indicados e reconhecidos internacionalmente. Todas as instruções passadas para envio e coletas das amostras testadas são seguidas rigorosamente.

No caso dos laudos acima citados é ensaiada apenas a maior potencia da família, conforme orientação do laboratório LABELO - Laboratórios Especializados em Eletroeletrônica Calibração e Ensaios. Como o próprio laudo se intitula são aferidas condições da **CONSTRUÇÃO, DURABILIDADE DO CORPO E ENSAIO TÉRMICO E ÍNDICE DE IK,** não sendo alvo nem fator de avalição a potência da amostra enviada. Em tais laudos **é aferida a qualificação de nossa luminária** passando em todos os testes acima referidos como mostram os relatórios e **imagens de nossa luminária nos laudos apontados.**

LEDLUXOR

Apontamento 4:

- ~~não~~ não apresentou os novos emitidos por laboratório com duplicidade pelo Inmetro.

Apontamento equivocado novamente, todos os laudos apresentados são realizados em laboratórios credenciados pelo INMETRO conforme exigência do item 7.2 deste edital e fazem parte do atual quadro de laboratórios membros de acordos multilaterais assinados pelo nosso órgão norteador, são eles APLAC, ILAC IAS, IPLAC,IAAC, EA e CNAS conforme constam atestados nos laudos.

LABELO - Laboratórios Especializados em Eletroeletrônica Calibração e Ensaios.
Número/código: CAL-0024
TÜV RHEINLAND DO BRASIL LTDA.
Número/código: 600 DPC-13465
BAY AREA COMPLIANCE LABORATORIES CORP.
Número/código: ILAC-IAS-TL-460
DEKRA TESTING AND CERTIFICCATION
Número/código: OCP- 0089 ILAC-CNAS-L5776
UL TESTTECH LTDA – Laboratórios de Análise e Conformidade
Número/código: CRL-0377
EVERFINE CORPORATION
Número/código: ILAC-CNAS-L5831
STANDARD-TECH COMPANY LTDA TESTING CENTER
Número/código: UL-AG536

Nossa empresa fica á disposição se precisarem de mais informações referentes aos laboratórios e organismos nos quais nos apoiamos para manter sempre em dia nossa qualidade validada.

Apontamento 5:

- os novos apresentados não podem ser aceitos, pois estão todos em inglês e sem tradução juramentada e sem estar chancelado pelo Inmetro.

Apontamento equivocado, nos apoiamos basicamente em nosso documento base e norteador que é o edital deste ato no qual no item 7.2 descreve claramente suas exigências que tangem tão somente a vinculação destes laudos e testes ao INMETRO, não elencando em **nenhum momento a exigência da língua dos testes em geral.**

Corroborando este entendimento do **item 7.2 letras J e N exige então a tradução juramentada dos laudos ali solicitados**, os quais foram anexados por nossa empresa conforme exigência nestes subitens. Anexado estão então as traduções juramentadas originais, feitas por tradutora competente e na sequência o documento traduzido de sua língua original.

Contrarrazões aos apontamentos da empresa Pulse Sistemas eletrônicos Ltda:

Apontamento 1:

Não atende à especificação do edital

1. Corpo:

CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, a oferta no catálogo e nos ensaios das luminárias apresentadas pela empresa são de corpo de chapa dobrada e dissipadores em alumínio extratado.

Apontamento equivocado, nossas luminárias estão de acordo com as exigências do edital. Nosso catálogo é bastante claro nesta questão não deixando dúvidas sobre este apontamento.

De forma clara, na pagina 2 de nosso catálogo como primeira característica elencada **" FEITA DE ALUMÍNIO INJETADO 1070, DE 2MM DE ESPESSURA"**. Nenhum laudo apresentado contradiz esta especificação como insinua a empresa acima.

Apontamento 2:

2. Índice de proteção:

IP 66, a empresa apresenta IP 65, índice de proteção menor do que solicitado no edital.

Apontamento equivocado novamente, para este item foi apresentado o **laudo específico para IP número: 4337581.50** emitido pelo organismo internacional **DEKRA TESTING AND CERTIFICCATION Número/código: OCP- 0089 ILAC-CNAL-L5776,** onde na pagina 04/12 apresenta o resultado positivo para o **IP66** de nossas luminárias.

Obs: Qualquer outro teste ou laudo não avalia especificamente o índice de proteção e é preenchido em outros tipos de avaliação o índice mínimo exigido IP65 para fins de preenchimento.

Contrarrazões aos apontamentos da empresa Vision Indústria e Comércio de Componentes e Equipamentos Audio-Visuais Ltda:

Apontamentos:

EMPRESA LEDLUXOR - PROPOSTA NÃO APRESENTOU CARIMBO CNPJ, NÃO APRESENTOU LAUDO/CERTIFICADO EMITIDO INMETRO, ITEM 7.2 EDITAL, LETRAS A,B,D,E,G H & I, SOLICITO DECLARAÇÃO COMPROVANDO LICENÇA E FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME O DENOMINA EM PROPOSTA DE PREÇOS, VISTO TESTES SERÃO REALIZADO FORA DO PAIS.

LEDLUXOR

Apontamento 1:

Apontamento incoerente. Baseado no que exige este edital e na sua interpretação o item 7.1 subitens a, b ,c e d **não existe nem sequer menção "carimbo cnpj"**, fala-se em diversas outras exigências para a construção da proposta de preço todas elas presentes em nossa proposta de preço.

Apontamento 2:

Apontamento equivocado novamente, todos os laudos apresentados são realizados em laboratórios credenciados pelo INMETRO conforme exigência do item 7.2 deste edital e fazem parte do atual quadro de laboratórios membros de acordos multilaterais assinados pelo nosso órgão norteador, são eles APLAC, ILAC IAS, IPLAC, IAAC, EA e CNAS conforme constam atestados nos laudos.

LABELO - Laboratórios Especializados em Eletroeletrônica Calibração e Ensaios.
Número/código: CAL-0024
TÜV RHEINLAND DO BRASIL LTDA.
Número/código: 600 DPC-13465
BAY AREA COMPLIANCE LABORATORIES CORP.
Número/código: ILAC-IAS-TL-460
DEKRA TESTING AND CERTIFICCATION
Número/código: OCP- 0089 ILAC-CNAS-L5776
UL TESTTECH LTDA – Laboratórios de Análise e Conformidade
Número/código: CRL-0377
EVERFINE CORPORATION
Número/código: ILAC-CNAS-L5831
STANDARD-TECH COMPANY LTDA TESTING CENTER
Número/código: UL-AG536

Nossa empresa fica á disposição se precisarem de mais informações referentes aos laboratórios e organismos nos quais nos apoiamos para manter sempre em dia nossa qualidade validada.

Apontamento 3:

Não vemos fundamento para tal questionamento, visto que qualquer empresa comprovadamente apta, juridicamente, fiscalmente e tecnicamente pode participar deste processo licitatório. Lembramos também que os laboratórios utilizados para nossos laudos são de total e pleno conhecimento de todos envolvidos neste ato e em sua maioria tem sede em diversos países ao redor do globo, não ficando assim clara a intenção do questionamento.

LEDLUXOR

3- **Considerações finais e solicitação:**

A CONTRARRAZOANTE é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital.

Fato é que a RECORRIDA cumpriu em todos os aspectos as exigências dos itens e não teria qualquer motivo para ser desclassificada e não seguir para fase de lances.

Nos colocamos a disposição para apresentação de amostras dos produtos ofertados se ainda existir dúvida sobre a qualidade e especificações de nossos produtos.

Muitos dos apontamentos transitam entre o total desconhecimento e compreensão das exigências editalícias com ignorância ou até má-fé visto que todas as dúvidas levantadas são refutadas basicamente no que diz o edital ou em normas nacionais e internacionais que são de conhecimento de todos que trabalham neste ramo e lidamos todos os dias com estas questões.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais humildemente solicitamos que sejam deferidas.

Nestes Termos, pedimos bom senso, legalidade e deferimento.

Caxias do Sul, 20 de junho de 2018.

Nome: Karyne Weber de Vargas

CPF: 004.083.140-01

E-mail: karyne@ledluxor.com.br

21.964.667/0001-84
LEDLUXOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-EPP
Av. Júlio de Castilhos, 3658 - Sala B
CENTRO - CEP 95010-002
CAXIAS DO SUL - RS

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Contrarrazões LEDLUXOR e Termo de recebimento PREGÃO 021/2018

De : Karyne - Ledluxor <karyne@ledluxor.com.br> Qua, 20 de jun de 2018 15:33
Assunto : Contrarrazões LEDLUXOR e Termo de recebimento PREGÃO 021/2018 4 anexos
Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Cc : representante10@bol.com.br

Prezada Pregoeira Ediane,

Conforme solicitado no dia do pregão presencial número 021/2018 segue as contrarrazões da empresa Ledluxor Comércio de equipamentos eletrônicos e iluminação Eireli.
Enviamos também um termo de recebimento deste documento por parte da prefeitura, se puderes assinar e me enviar, assim deixamos tudo registrado em nossos sistemas!
Fico à inteira disposição!

Muito Obrigada

Cordialmente,

Karyne Weber de Vargas
Diretora Comercial
(54) 81118000 | (54) 97008000 | (54) 91005559

LEDLUXOR
POWER LED BRASIL

Av. Julio de Castilhos 3658, sala B
B. Cinquentenário | Caxias do Sul | RS
Brasil | Cep: 95010 005 | +55 (54) 3021.0355
www.ledluxor.com.br

Contrarrazões Xaxim assinado.pdf
7 MB

CONTRARRAZÕES XAXIM.pdf
272 KB

termo de recebimento.pdf
896 KB